MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

APÊNDICE C - ANEXO IV – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS

1.1. Trata-se da especificação do serviço, **a ser realizado somente sob demanda**, de instalação e/ou desinstalação de ar-condicionados do tipo Split Hi-Wall, assim considerados a unidade inteira (condensadora, evaporadora e todos os demais equipamentos que compõem a unidade Split).

1.2. **Todos os chamados de serviços de manutenção encaminhados à contratada serão classificados em um dos quatro níveis de prioridade e com prazos definidos conforme o item 2.6 do ANEXO III.**

1.3. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

1.3.1. Procuradoria da República no Estado de Rondônia (Porto Velho);

1.3.2. Além da disponibilização da mão de obra (serviços gerais) para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e qualidades estabelecidas neste termo e de acordo com os termos da proposta.

1.3.3. Cabe à CONTRATADA gerenciar seus recursos materiais e humanos para a prestação correta e tempestiva dos serviços especificados nesta contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT.

2.1.1 INSTALAÇÃO: constitui-se na colocação dos referidos aparelhos em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, no edifício sede da PR/RO, com a realização de todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica e de gás por meio de

encanamento apropriado das unidades internas e externa de cada aparelho split, perfuração de parede, ligação elétrica, entre outros.

2.1.2 DESINSTALAÇÃO: Constitui-se na retirada dos referidos aparelhos (unidade interna e externa, bem como demais acessórios, fiação, encanamento etc.) do local onde se encontrava e colocação no local indicado pela CONTRATANTE, desde que essa colocação não configure INSTALAÇÃO.

2.2. **SIMULTANEIDADE**: Quando os serviços de instalação/desinstalação forem realizados de forma simultânea, no mesmo aparelho, será cobrado somente o valor relativo à instalação.

2.3. Os serviços serão remunerados **a cada realização, sendo que não haverá quantidade mínima ou máxima a ser demandada anualmente, configurando-se as previsões orçamentárias relativas a este serviço, constantes de memórias de cálculos acostados aos autos, uma mera estimativa.**